



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 31 de janeiro de 2025

Disponibilizado às 20:00h de 30/01/2025

ANO XXVI - EDIÇÃO 7793

Número de Autenticidade: c9152a398c21315887513ecfa2118a37

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

PRESIDÊNCIA**REPUBLICAÇÃO****PORTARIA TJRR/PR N. 41, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que os atos normativos institucionais devem observar os princípios da eficiência, publicidade e transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos atos normativos, visando fomentar o constante aprimoramento da técnica legislativa e fortalecimento da identidade visual utilizada no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0004912-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:**Capítulo I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º Estabelece as diretrizes para a edição dos atos normativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima - TJRR.

Art. 2º Os atos normativos expedidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado Roraima deverão observar o padrão de técnica legislativa desta Portaria e Anexo Único.

**Capítulo II
Dos Atos Normativos****Seção I
Das Denominações dos Atos Normativos**

Art. 3º São espécies de atos normativos para o Tribunal de Justiça do Estado Roraima:

I - resoluções;

II - emenda regimental;

III - provimentos; e

IV - portarias.

Parágrafo único. As recomendações, comunicados, instruções, orientações normativas, editais, termos, acordos e planos, assim como os projetos de lei encaminhados pelo Tribunal de Justiça do Estado Roraima também deverão observar o padrão de redação normativa previstos nesta Portaria.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, denomina-se:

I - Resolução é o ato regulamentar que disciplina matérias de interesse institucional deste Tribunal relacionados a projetos, programas, sistemas e o funcionamento e estruturação organizacional de unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário do Estado de Roraima;

II - Emenda Regimental é o ato normativo cuja matéria visa suprimir, acrescentar ou modificar disposições de regimento interno;

III - Provimento é o ato que tem por finalidade estabelecer diretrizes procedimentais destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Roraima e de seus serviços auxiliares, bem como dos serviços notariais e de registro, sobre matéria relacionada às atribuições da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima; e

IV - Portaria é ato normativo destinado a designar providências de caráter administrativo, voltadas a nortear a organização, funcionamento do expediente e a aplicação de dispositivos legais e disciplinares das unidades administrativas ou judiciais deste Tribunal.

Parágrafo único. O ato normativo será editado por uma ou mais autoridades singulares, exceto quando se tratar de Resolução ou Emenda Regimental, que são atos normativos editados por colegiados.

Seção II

Da Estruturação dos Atos Normativos

Art. 5º O ato normativo será organizado em três partes principais:

I - a parte preliminar que, embora não componha o texto normativo, serve para identificar o ato na ordem jurídica tanto no tempo, quanto no espaço:

a) a epígrafe e ementa:

1. epígrafe: é o título ou identificação do ato normativo e consiste no nome do ato por extenso, seguido da sigla do órgão e unidade emitente, do número seguido de vírgula e da data de expedição por extenso, tudo em negrito e caixa-alta, devendo ser centralizada no texto e encerrada por ponto:

1.1. a epígrafe dos atos normativos que abrem uma nova numeração a cada ano não admitem vírgula antes da data, em razão do caráter restritivo da data; e

1.2. os atos normativos terão numeração sequencial distinta, que será reiniciada anualmente, exceto nos casos de expedição de Emenda Regimental, que não acarretará reinício da sequência numérica.

2. ementa: resumo do objeto do ato normativo, expresso de modo conciso, com texto alinhado à direita da página, justificado e com nove centímetros de recuo:

2.1. a expressão “e dá outras providências” poderá ser usada para substituir a menção expressa a temas do ato normativo somente nas hipóteses de:

2.1.1. atos normativos de extensão excepcional e com multiplicidade de temas; e

2.1.2. questão pouco relevante e relacionada com os demais temas expressos na ementa.

b) o preâmbulo, que deve ser aberto com a denominação do expedidor do ato e encerrar com a ordem de execução, sendo estruturado com:

1. órgão ou autoridade emitente, grafado em negrito, caixa-alta e encerrada com vírgula;

2. o fundamento legal de competência para a emissão do ato;

3. o considerando, que é opcional, deve ser utilizado para registro das razões do ato normativo, com sua escrita acompanhando a margem do parágrafo, devendo a expressão "CONSIDERANDO" ser grafada em negrito, em caixa-alta e encerrada com ponto e vírgula, exceto o último, seguida de vírgula e dois espaços simples antes da ordem de execução; e

4. a ordem de execução, com a expressão “RESOLVE:” gravada em caixa-alta e negrito, seguida de dois espaços simples.

II - a parte normativa com o texto dispositivo que regula a matéria e conterá:

- a) as disposições preliminares, indicadas no primeiro artigo do texto normativo, especificando o seu objeto e âmbito de aplicação, sendo que o texto do primeiro artigo do ato normativo não formará locução com o verbo constante na ordem de execução, nem será iniciado com verbo no infinitivo impessoal; e
- b) as disposições gerais, compreendendo o conteúdo substantivo do texto normativo.

III - a parte final, com as disposições finais, devendo especificar:

- a) as medidas necessárias à implementação das normas constantes da parte normativa;
- b) as disposições transitórias, quando houver;
- c) a cláusula de revogação que ficará posicionada no penúltimo artigo do ato normativo;
- d) a cláusula de vigência deverá indicar o período de vigor do ato ou o seu início de maneira expressa, devendo:
 - 1. priorizar os dias úteis para sua entrada em vigor ou término de vigência; e
 - 2. entrar em vigor com a publicação do ato, utilizando a expressão "na data de sua publicação", quando não houver exceções de previsão expressa.
- e) a assinatura, devendo conter o nome do signatário grafado em negrito, com iniciais maiúsculas e a identificação de seu cargo abaixo com iniciais maiúsculas e sem negrito.

IV - nos anexos, a palavra "ANEXO" será grafada em negrito e caixa-alta no cabeçalho do documento, podendo ser identificados por algarismos romanos ou letras maiúsculas.

§ 1º Na hipótese do inciso IV quando se tratar de documento único a ser anexado ao ato normativo receberá a denominação de "ANEXO ÚNICO".

§ 2º O disposto na alínea *a*, inciso II, deste artigo, não se aplica aos atos normativos meramente alteradores ou revogadores de outros atos normativos.

Seção III Das Regras Gerais de Formatação

Art. 6º Na construção do ato normativo utilizando como parâmetro as margens da folha A4, serão observadas as seguintes regras de formatação:

I - na formatação da fonte:

- a) fonte Times New Roman; e
- b) fonte no tamanho 12 (doze).

II - no espaçamento:

- a) espaçamento simples no corpo do texto;
- b) espaçamento entre os parágrafos de 6 (seis) pontos após cada parágrafo; e
- c) espaçamento simples entre textos normativos subdivididos ou agrupados em capítulos, seções e subseções, devendo ser antecedido de dois espaços simples e sucedido de dois espaços simples.

III - na margem:

- a) margem superior de 2 (dois) centímetros,
- b) margem inferior de 2 (dois) centímetros;
- c) margem esquerda de 3 (três) centímetros;

d) margem direita de 2 (dois) centímetros; e

e) parágrafo: justificado, sem recuo na primeira linha.

Parágrafo único. O timbre (logomarca oficial do TJRR) será posicionado após o espaçamento da margem superior, devendo observar o disposto no Manual de Redação do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Art. 7º O artigo é a unidade básica de articulação do ato normativo, que trata de um único assunto e é indicado pela abreviatura "Art.":

I - a numeração do artigo, grafada sem negrito, será ordinal, na forma abreviada, até o nono e cardinal acompanhada de ponto, a partir do décimo e seguida de um espaço em branco antes do texto; e

II - o texto do artigo inicia com letra maiúscula e termina com ponto ou, pode desdobrar-se em incisos, terminando com dois-pontos.

Art. 8º *Caput* é o enunciado do artigo, e quando citado na ordem indireta dentro do texto normativo, deve ser grafado em itálico e inserido entre vírgulas.

Art. 9º O parágrafo é unidade de articulação própria para ressalva, extensão ou complemento da norma enunciada no *caput* de cada artigo e quando desdobra-se em incisos, são introduzidos por dois-pontos:

I - o parágrafo único é indicado pela expressão "Parágrafo único", escrito por extenso, seguido de ponto e separado do texto normativo por um espaço em branco; e

II - os parágrafos são indicados pelo símbolo "§", seguidos de numeração ordinal, na forma abreviada, até o nono e cardinal, acompanhados de ponto, a partir do décimo, sendo que a numeração do parágrafo é separada do texto por um espaço em branco, sem traços ou outros sinais.

Parágrafo único. Quando o parágrafo for citado na ordem indireta, a referência do parágrafo único será escrita sempre por extenso, e com duplicação do símbolo "§§" quando fizer referência a mais de um parágrafo.

Art. 10. Os incisos são designados por algarismos romanos seguidos de hífen, separados do algarismo e do texto por um espaço em branco, podendo se desdobrar em alíneas.

Art. 11. As alíneas são indicadas com letra minúscula na sequência do alfabeto e acompanhadas de parêntese, separadas do texto por um espaço em branco, podendo se desdobrar em itens.

Art. 12. Os itens são indicados por algarismos arábicos, seguidos de ponto e separados do texto por um espaço em branco.

Art. 13. Serão utilizadas as conjunções “e” ou “ou” no penúltimo inciso, alínea ou item, conforme a sequência de dispositivos seja, respectivamente, cumulativa ou disjuntiva.

Parágrafo único. O texto do inciso, alínea ou item inicia-se com letra minúscula, exceto quando se tratar de nome próprio, e termina com:

I - ponto e vírgula;

II - dois-pontos, quando se desdobrar; ou

III - ponto, caso seja o último;

Art. 14. Quando citados na ordem crescente, é obrigatório o uso das palavras inciso, alínea e item, sendo o inciso, seguido de algarismo romano, alínea, seguida de letra minúscula em itálico e o item, seguido de algarismo arábico.

Art. 15. O texto normativo pode ser subdividido e agrupado respectivamente em livro, título, capítulos, seções e subseções, com disposições relacionadas com a matéria nelas especificada:

I - nos atos normativos de excepcional extensão, os capítulos podem ser agrupados em títulos, os títulos em livros, e os livros em partes;

II - a parte pode ser subdividida em "Parte Geral" e em "Parte Especial", ou em partes expressas em numeral ordinal, por extenso;

III - os capítulos podem ser subdivididos em “Disposições preliminares”, “Disposições gerais”, “Disposições finais” e “Disposições transitórias”; e

IV - as partes, livros, títulos, capítulos, seções e subseções são grafadas em letras iniciais maiúsculas, em negrito, identificados por algarismos romanos e centralizadas.

Art. 16. Serão grafadas em itálico:

I - palavras estrangeiras;

II - nomes de jornais, revistas ou obras publicadas; e

III - palavras a que se quer dar destaque.

Art. 17. As referências a números e percentuais devem ser acompanhadas de sua forma grafada por extenso e entre parênteses.

Parágrafo único. Ficam dispensadas da grafia por extenso as referências numéricas relacionadas a data e número de ato normativo dentro do texto.

Art. 18. Nas referências a datas:

I - nas datas, não adicionar zero antes do número;

II - a vírgula ficará entre local e data, devendo o local e o mês escritos por extenso;

III - não se deve inserir ponto entre o milhar e a centena, no caso de ano; e

IV - nas referências a dias do mês, empregam-se os cardinais, exceto na indicação do primeiro dia, que é feita com ordinal, na forma abreviada.

Parágrafo único. O inciso I, do art. 18 também será aplicado nas referências a número de páginas e horas.

Art. 19. Havendo remissão a ato normativo, sua primeira menção deve apresentar informação completa quanto a numeração e data de criação e nas demais referências a menção ao dispositivo será feita de forma simplificada, com a indicação de sua numeração e ano.

I - grafar a remissão aos atos normativos das seguintes formas:

a) “Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil”, no caso de códigos; e

b) “Lei Estadual n. 1900, de 19 de dezembro de 2023”, nos demais casos.

II - indicar, expressamente, o dispositivo objeto de remissão:

a) “inciso I, do art. 358, da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023”; e

b) “alínea *a*, do inciso I, do art. 1º” juntamente com a indicação do ato normativo.

Art. 20. Nas referências a horas devem ser utilizados os símbolos “h”, “min” e “s” para horas, minutos e segundos, respectivamente, porém devem-se evitar abreviações quando se trata de horas exatas, e devem ser escritos sem espaço.

Art. 21. Quanto ao uso de sigla:

I - na primeira menção, utilizar após a indicação por extenso de seu significado acompanhada de hífen;

II - usar apenas se consagrado pelo uso geral, e não apenas no âmbito de setor da administração pública ou de grupo social específico;

III - não utilizar para designar ato normativo;

IV - não utilizar ponto em sigla;

V - nas siglas com até 3 (três) letras, escrever integralmente em maiúsculo;

VI - nas siglas com 4 (quatro) letras ou mais, pronunciáveis como uma palavra, utilizar apenas a inicial maiúscula;

VII - na siglas não pronunciáveis como uma palavra, escrever exclusivamente com letras maiúsculas;

VIII - o plural de siglas será escrito com acréscimo de "s" minúsculo, sem apóstrofo, exceto quando representar elemento plural sem registro da desinência; e

IX - as siglas dos nomes das unidades da Federação serão escritas por 2 (duas) letras maiúsculas sem ponto.

Parágrafo único. Após o primeiro registro da expressão completa acompanhada de sigla, o acrônimo pode ser utilizado no restante do texto normativo para referenciar a indicação de sua designação.

Art. 22. Nas referências a diplomas legais e outros atos quando acompanhados dos respectivos números utiliza-se a letra inicial maiúscula.

Parágrafo único. Na hipótese do diploma legal ou ato normativo ser empregado em sentido genérico, a letra inicial será minúscula.

Capítulo III Das Alterações do Ato Normativo

Seção I Da Cláusula de Alteração

Art. 23. A alteração dos atos normativos dispõe sobre matéria já tratada em ato da mesma espécie, podendo conter as seguintes modificações:

I - a reprodução integral em um só texto, quando se tratar de alteração considerável, do qual constará a revogação do ato normativo existente;

II - a alteração do ato normativo existente poderá conter a substituição, supressão ou acréscimo de dispositivo;

III - introdução de novas divisões do texto legal básico;

IV - atualização da denominação de órgãos e setores deste Tribunal;

V - atualização de termos e de linguagem antiquados;

VI - eliminação de ambiguidades decorrentes do mau uso do vernáculo;

VII - uniformização terminológica do texto normativo;

VIII - supressão de dispositivos declarados inconstitucionais; e

IX - declaração expressa de revogação de dispositivos.

Art. 24. Na alteração de ato normativo, as seguintes regras serão observadas:

I - cada texto alterado ou acrescido observará o recuo 2 (dois) centímetros, com texto justificado e transcrito entre aspas, seguido da indicação de nova redação, representada pela expressão "(NR)";

II - é vedada a renumeração de parágrafo ou de unidades superiores ao parágrafo;

III - é permitida a renumeração de incisos e de unidades inferiores a incisos, se for inconveniente o acréscimo da nova unidade ao final da sequência;

IV - é vedado o aproveitamento de número ou de letra de dispositivo anteriormente revogado, vetado ou declarado inconstitucional;

V - nas hipóteses previstas no art. 3º:

a) o ato normativo a ser alterado deverá ser mencionado pela epígrafe da espécie normativa, numeração e pela sua data de promulgação, seguidos da expressão "passa a vigorar com as seguintes alterações", sem especificação dos artigos ou subdivisões de artigo a serem acrescidos ou alterados; e

b) na alteração parcial de artigo, os dispositivos que não terão o seu texto alterado serão substituídos por linha pontilhada; e a utilização de linha pontilhada será obrigatória para indicar a manutenção de dispositivo em vigor e observará o seguinte:

1. no caso de manutenção do texto do *caput*, a linha pontilhada empregada será precedida da indicação do artigo a que se refere;
 2. no caso de manutenção do texto do *caput* e do dispositivo subsequente, duas linhas pontilhadas serão empregadas e a primeira linha será precedida da indicação do artigo a que se refere;
 3. no caso de alteração do texto de unidade inferior dentro de unidade superior do artigo, a linha pontilhada empregada será precedida da indicação do dispositivo a que se refere;
 4. quando se tratar de intervalo entre os dispositivos não alterados, será empregado o uso de reticências, representadas pela sequência de três pontos entre chaves;
 5. quando se tratar de múltiplas alterações de desdobramento semelhante, dentro de um mesmo artigo, poderá haver a indicação de linha pontilhada precedida da indicação do dispositivo a que se refere;
 6. a inexistência de linha pontilhada não dispensará a necessidade revogação expressa; e
 7. no caso da manutenção de texto abaixo do artigo alterado, será indicado por reticências, observados pela sequência de três pontos entre chaves.
- VI - o texto de epígrafe, preâmbulo ou ordem de execução não será alterado; e
- VII - no caso de acréscimo de parágrafos em artigo vigente com parágrafo único:
- a) o parágrafo único será tido como transformado em § 1º, sem necessidade de transcrição do texto do parágrafo único vigente;
 - b) a linha pontilhada correspondente ao parágrafo único transformado em § 1º será precedida da indicação “§ 1º”; e
 - c) o parágrafo único transformado em § 1º não será declarado revogado.

Seção II Da Prorrogação

Art. 25. A prorrogação ocorre quando estende-se o período de vigência de determinado ato normativo em razão da necessidade ou interesse público relacionado ao seu objeto, devendo especificar:

- I - o ato normativo a ser prorrogado; e
- II - o prazo de prorrogação.

Parágrafo único. O ato de prorrogação deve ser expedido antes do término de vigência de seu objeto.

Seção III Da Republicação

Art. 26. O ato publicado com incorreção, em relação à forma ou objeto, que comprometa a essência do ato, deverá ser republicado, a republicação não acarretará em nova sequência numérica e data, devendo conter a indicação de "REPUBLICAÇÃO" na parte superior do Ato Normativo.

Parágrafo único. A republicação abrangerá, preferencialmente, apenas o trecho do ato que contenha a incorreção, com referência explicativa indicando a republicação parcial, Diário Judicial Eletrônico publicado e páginas; com a observação de incorreção, conforme exemplo:

- I - “(*) Republicação do art. 358, da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário da Justiça Eletrônico de 18 de dezembro de 2023.”

Seção IV Da Retificação

Art. 27. O Ato normativo expedido com incorreção, em relação à forma ou objeto, do qual tenha decorrido lapso temporal manifesto referente a data de sua publicação, será objeto de retificação.

§ 1º A retificação abrangerá apenas o trecho que contenha o lapso manifesto e será assinada pelas autoridades que subscreveram o ato.

§ 2º A correção de erro material de articulação, grafia, concordância verbal ou nominal que não afete a substância ou o alcance do ato normativo será realizada por meio de retificação, dispensadas as assinaturas de que trata o § 1º.

Seção V Da Consolidação

Art. 28. Consolidação é a reunião, em um único diploma legal, de todos os atos normativos referentes a determinada matéria, com a revogação formal dos respectivos normativos incorporados.

§ 1º Preservado o conteúdo normativo dos dispositivos consolidados, as consolidações conterão apenas as seguintes alterações:

I - introdução de novas divisões do texto legal básico;

II - diferente colocação e numeração dos artigos consolidados;

III - fusão de dispositivos repetitivos ou de valor normativo idêntico;

IV - atualização do fundamento de validade da norma;

V - denominação de órgãos, entidades e unidades administrativas da administração pública;

VI - homogeneização terminológica do texto; e

VII - declaração expressa de revogação de dispositivos implicitamente revogados por atos normativos posteriores ou de eficácia temporária ou cujos efeitos tenham se exaurido no tempo.

§ 2º A consolidação poderá ser destinada exclusivamente à declaração de revogação de atos normativos e de dispositivos implicitamente revogados ou cuja eficácia ou validade encontre-se prejudicada.

Seção VI Da Cláusula de Revogação

Art. 29. A cláusula de revogação ficará disposta no penúltimo artigo, devendo relacionar, de forma expressa, todas as disposições que serão revogadas.

§ 1º Caso inexista revogação específica de espécie normativa anterior, o ato normativo não possuirá cláusula revogatória.

§ 2º A expressão "revogam-se as disposições em contrário" não será utilizada.

§ 3º No caso de normas anteriormente alteradas, a revogação expressa incluirá os dispositivos modificados e os dispositivos da norma alteradora.

§ 4º A cláusula de revogação será subdividida em incisos, alíneas, itens e subitens quando se tratar de mais de dois atos normativos.

Seção VII Do Tornar sem Efeito

Art. 30. Expressão que declara a ausência de validade de ato, pela constatação da existência de vício que reclama a sua substituição por outro ato normativo adequado em sua forma ou objeto.

Capítulo VIII Das Disposições Finais

Art. 31. Os atos normativos somente terão validade e produzirão efeitos após a sua devida publicação no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, devendo ser amplamente divulgados site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, especialmente, aqueles que façam referência à estruturação organizacional e regulamentação de programas e atividades executadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Parágrafo único. Compete à Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência - CPLJ, coordenar os serviços de atualização, organização e publicação de caráter informativo dos atos normativos de interesse do Poder Judiciário do Estado de Roraima em seu portal oficial.

I - os atos normativos serão divulgados:

a) com registro, no corpo do ato normativo, das:

1. alterações realizadas por outros atos normativos;
2. revogações de dispositivos; e
3. suspensões ou invalidações por determinação judicial.

b) em endereço de acesso permanente e único por ato; e

c) contado da data de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

II - qualquer pessoa poderá sugerir a:

a) divulgação de atos normativos na Plataforma de Atos Normativos;

b) inclusão de ato normativo em consolidação normativa; e

c) adaptação de ato normativo que esteja em desacordo com o disposto nesta Portaria.

III - a sugestão de que trata o inciso II, será realizada, preferencialmente, por meio de formulário disponível na Plataforma de Atos Normativos.

Art. 32. A CPLJ poderá prestar suporte técnico às unidades judiciais e administrativas quanto a análise de minutas de proposta de atos normativos, devendo indicar a presença de incorreções de técnica legislativa estabelecidas nesta Portaria, assim como zelar pela devida observância do processo normativo e regimental no âmbito deste Tribunal.

Art. 33. O Manual de Padronização de Atos Normativos, disposto no Anexo Único, ilustrará o padrão de técnica legislativa estabelecida nesta Portaria.

Art. 34. Fica revogada a Portaria TJRR/PR n. 970, de 4 de outubro de 2022.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO ÚNICO

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 47, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



CONSIDERANDO a ausência de sinal de internet no dia 29/01/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.419/2006, que disciplina a informatização do processo judicial e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001531-93.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar os prazos processuais relacionados ao dia 29/1/2025 para o primeiro dia útil seguinte.

	Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 30/01/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2247744 e o código CRC DFD7430B.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0001531-93.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 48 - Exonerar **Natália Araújo Carim de Farias**, lotada no Gabinete da Primeira Vara de Fazenda Pública, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 23/1/2025.

N. 49 - Suspender, a contar da publicação desta portaria, a Gratificação de Produtividade concedida ao servidor **Luís Felipe Nóbrega Coelho**, Assessor Jurídico, objeto da Portaria TJRR/PR n. 2074, de 13/12/2023, publicada no DJE n. 7518, de 14/12/2023.

N. 50 - Lotar o servidor **Luís Felipe Nóbrega Coelho**, Assessor Jurídico, no Gabinete da Primeira Vara de Fazenda Pública, a contar da publicação desta portaria.

N. 51 - Exonerar a empregada pública **Cristina Mara Leite Lima**, Agente Administrativa do quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, lotada no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 52 - Nomear a empregada pública **Cristina Mara Leite Lima**, Agente Administrativa do quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 29/01/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2246332 e o código CRC 3D3C98C1.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 27/01/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2240437 e o código CRC 7D6C934B.

PORTARIA TJRR/PR N. 44, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Resolução CNJ n. 244/2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, I, do Código de Organização Judiciária de Roraima, que tratam do recesso forense;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ n. 71/2009;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0023612-70.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala de plantão do Segundo Grau, no período de 3/2 a 9/2/2025:

Nome
Luiz Fernando Castanheira Mallet

Art. 2º - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 20/12/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 2219652 e o código CRC B3A491B7.



PORTARIA TJRR/PR N. 45, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0016394-93.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o servidor **Gabriel Silveira Vieira**, Secretário Adjunto, para responder pelo cargo de Secretário de Tecnologia da Informação, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 20/1 a 9/2/2025, em virtude de férias do titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 28/01/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2245549 e o código CRC 2038EB44.

PORTARIA TJRR/PR N. 46, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 0001420-46.2024.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente nas unidades constantes do cronograma do mês de fevereiro/2025, conforme lista abaixo;



Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços;

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC;

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação;

CRONOGRAMA - FEVEREIRO/2025

ITEM	LOCAL	DATA
01	COMARCA DE MUCAJAÍ	07/02/2025, (sexta-feira, 14h.)
02	PRÉDIO ADMINISTRATIVO	14/02/2025 (sexta-feira, 14h.)
03	COMARCA DE ALTO ALEGRE	21/02/2025 (sexta-feira, 14h.)
04	COMARCA DE BONFIM	28/02/2025 (sexta-feira, 14h.)

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 29/01/2025, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2246382 e o código CRC 9ED3A639</p>

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0001751-91.2025.8.23.8000



Assunto: Pedido de diárias - Juíza de Direito - Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Dessa forma, com fundamento nas manifestações dos setores técnicos deste Tribunal, e por estar o pedido de acordo com os normativos legais, defiro-o.

Publique-se extrato desta decisão.

Após, à SGM para as providências de estilo.

Dê-se ciência à Magistrada.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 28/01/2025, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2246310 e o código CRC 08F95C5A</p>

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 108 DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0001227-94.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, dispensa do serviço nos períodos de 1º a 4/4/2025, 7 a 11/4/2025 e no dia 14/4/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2002 – 1º e 2º Turnos e 2004 – 1º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 109 DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0023263-67.2024.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder licença à gestante à servidora **KATHLEANE SOUZA MARTINS ALMEIDA**, Assessora Técnica II, no período de 22/1 a 20/7/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA

Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 110 DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0001834-10.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, dispensa do serviço nos dias 3 e 14/2/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Municipais 2024 – 1º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 111 DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0001797-80.2025.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder à servidora **TATIANA BRASIL BRANDÃO**, Assessora de Gabinete Administrativo, dispensa do serviço nos dias 6 e 7/3/2025, por ter prestado serviços à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º Turno.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 112 - Conceder ao servidor **ARTUR BONFIM DA CONCEIÇÃO**, Diretor de Secretaria, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 7 a 15/4/2025.

N.º 113 - Conceder ao servidor **DAVID ADAN SANTA BRIGIDA PEIXOTO**, Diretor de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, no período de 2 a 19/2/2025.

N.º 114 - Conceder à servidora **ELEZEYDE MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 17 a 28/2/2025 e de 26 a 31/3/2025.

N.º 115 - Conceder à servidora **MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 17 a 20/2/2025.

N.º 116 - Conceder à servidora **JANE SOCORRO LINDOSO DE ARAÚJO**, Assessora Jurídica, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 27 a 31/1/2025 e de 3 a 15/2/2025.

N.º 117 - Conceder à servidora **VITORIA JULLIA SOUSA CAIXETA MONTEIRO**, Oficial de Gabinete de Juiz, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2024, no período de 3 a 7/2/2025

N.º 118 - Conceder ao servidor **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, Técnico Judiciário - Oficial de Justiça, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2024, nos períodos de 3 a 10/2/2025 e de 22/4 a 1º/5/2025.

N.º 119 - Conceder licença-paternidade ao servidor **GUSTAVO PEREIRA SILVA**, Diretor de Secretaria, no período de 21/1 a 9/2/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruna França
Secretária de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 000XXXX-XX.2024.8.23.8000



Assunto: Desconto de faltas.

[...]

6. Ante o exposto, **DETERMINO** que, antes do cumprimento da Decisão SGP-GAB 2xx0665, seja avaliada a possibilidade de compensação, tão logo a servidora retorne da licença informada no item 5 desta decisão.

7. Publique-se extrato desta decisão, com as cautelas de praxe.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a) , em 28/01/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2245352 e o código CRC F53AD839 .

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 30/01/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 10/2025.

PROCESSO SEI Nº: 0000828-65.2025.8.23.8000.

OBJETO: Prestação de serviços gráficos e audiovisuais, para atender demanda essencial do Tribunal de Justiça de Roraima, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 65/2024

CONTRATADA: R. G. da SILVA - ME - **CNPJ:** 21.973.641/0001-00.

VALOR: R\$648.657,30 (seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.](#)

REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rodrigo Guedes da Silva - Representantes Legal.

Data: 30 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO CONTRATO: 60/2022.

PROCESSO SEI N.º: 0015313-75.2022.8.23.8000.

ADITAMENTO: Terceiro Termo Aditivo.

OBJETO: Prestação de serviços, de natureza continuada, de suporte técnico relacionados à microinformática, incluindo o atendimento e resolução de requisições e incidentes, para usuários internos e externos, bem como manutenção programada de equipamentos, por meio de pessoal capacitado para tal fim, inclusive com o fornecimento de sistema de gerenciamento de serviços por meios próprios, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.

CONTRATADA: Sonda do Brasil LTDA - CNPJ nº 64.641.327/0001-25.

OBJETO DA ALTERAÇÃO: ALTERAÇÃO da Cláusula Oitava, para inclusão de obrigação à Contratada, a Alteração do Anexo XI do termo de referência e a inclusão do Anexo II (Ficha Cadastral), do contrato firmado entre as partes, com fundamento em suas Cláusulas Terceira - Obrigação da Contratada e Cláusulas Décima Quarta - Das Alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 58,I, e 65, II, ambos da [Lei nº 8.666/93.](#)

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares - Secretário Geral.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ricardo Scheffer de Figueiredo - Representante Legal.

DATA: 29 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

Nº DO TERMO: 02/2024

PROCESSO SEI Nº: 0023346-20.2023.8.23.8000.

ADITAMENTO: Primeiro Termo Aditivo.

ASSUNTO: Prorrogação da vigência do Termo de Cessão de Uso nº 2/2024, por 12 (doze) meses, a partir de 21/03/2025 até **21/03/2026**.

OBJETO: Uso gratuito pelo cessionário, da sala nº 120, localizada no Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva - situada na Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - Caranã, Boa Vista-RR, para instalação e funcionamento do Conselho Penitenciário do Estado de Roraima.

PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – TJRR e o Conselho Penitenciário de Roraima – COPEN.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

REPRESENTANTE DO TJRR: Henrique de Melo Tavares – Secretário-Geral.

REPRESENTANTE DO COPEN: Renan Bekel Pacheco – Presidente.

DATA: 29 de janeiro de 2025

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 30/01/2025

PORTARIA N. 44, 30 DE JANEIRO DE 2025.

O **JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0001620-19.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder folgas compensatórias ao Excelentíssimo Juiz **Rodrigo Bezerra Delgado**, titular da Terceira Vara Cível, para usufruto no período de **12 a 14/02/2025**, por ter laborado em plantão judicial no período de 15 a 21/04/2019.

Art. 2º - Designar o Excelentíssimo Juiz **Jarbas Lacerda de Miranda**, titular da Quarta Vara Cível, para responder pela Terceira Vara Cível, no período de **12 a 14/02/2025**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS BENCHIMOL**

Auxiliar da Presidência

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

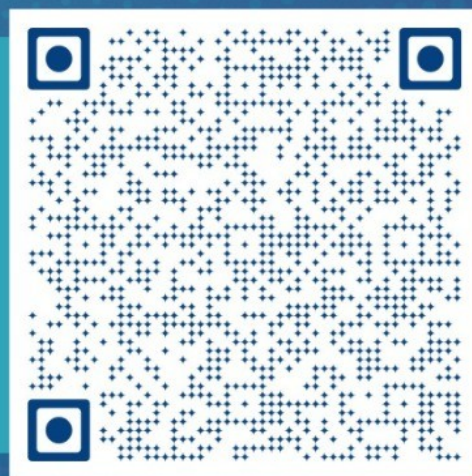
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Expediente de 30/01/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) MARCELO BATISTELA MOREIRA, respondendo pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0815466-57.2020.8.23.0010 – (Procedimento Comum Cível)

Autor(s): GEOMARA APARECIDA PRADO CASTILHO

Réu(s): ADAILSON SANTOS DA SILVA, EDINEIS SANTOS GRILO, O ESTADO DE RORAIMA E OUTROS

INTIMAÇÃO da parte(s) ADAILSON SANTOS DA SILVA (RG: 183187 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.721.102-00), para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso de apelação interposto pela parte autora.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30 de janeiro de 2025. Eu, Anderson Carlos da Costa Santos, Técnico Judiciário, que o digitei e Wemerson Medeiros, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4707 - e-mail: 2fazenda@tjr.jus.br.

WEMERSON MEDEIROS
Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA CÍVEL

Expediente de 30/01/2025

PORTARIA Nº 003/2025

O MM. Juiz de Direito Jarbas Lacerda de Miranda, Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, etc...

Assunto: Autoinspeção na 4ª Vara Cível - Ano 2025

CONSIDERANDO a necessidade de realização da autoinspeção judicial, instituída através do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Artigo. 1º Realizar autoinspeção judicial na Quarta Vara Cível no período de 03 a 28 de fevereiro de 2025;

§ 1º Serão inspecionados 20% dos processos constantes do acervo da unidade, exceto os que estão em grau recursal, conforme listagem do site de estatísticas do Tribunal de Justiça.

§ 2º Também serão inspecionadas as diligências citadas no artigo 5º do Provimento nº 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 3º Ficam excluídos do rol de processos objetos de inspeção os feitos que estejam em grau recursal, ou arquivados antes de sua realização.

§ 4º Os processos serão inspecionados mediante avocação/conclusão dos autos, devendo constar os feitos com prioridade de tramitação e os feitos que estão suspensos por motivo legal.

Artigo 2º Não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e aos procuradores ou adiamento de audiências.

Artigo 3º Dêem ciência aos servidores da unidade, à Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Roraima, o Ministério Público do Estado de Roraima e à Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Artigo 4º Comunique-se a douda Corregedoria – Geral e Justiça do TJRR.

Artigo 5º Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico.

Artigo 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0803907-64.2024.8.23.0010- Classe Processual: Embargos de Terceiro – Autor: GKAREN LOUISE ALMEIDA TIMBÓ – CPF nº 07.207.996/0001-50 e Réus: CLEYSON PRESLEY BENJAMIN DE SOUZA – CPF 024.458.942-98 (Revel), Valor da Causa: R\$ 38.000,00 .

FINAL DE SENTENÇA: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, Diante do exposto, os presentes Embargos de Terceiro, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para: a) Determinar que o requerido Cleyson Presley Benjamin de Souza restitua à autora o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), correspondente ao preço do veículo Chevrolet Prisma 1.4 AT LT, conforme homologado em decisão judicial no processo de divórcio, corrigido monetariamente desde a data da alienação e acrescido de juros de mora a partir da citação; b) Condenar o requerido Christopher Oliveira de Lima ao pagamento subsidiário e proporcional de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao prejuízo da autora, no montante de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), corrigido e acrescido de juros nos mesmos termos do item anterior, caso o corréu Cleyson Presley Benjamin de Souza não efetue a restituição integral após esgotadas todas as tentativas de recebimento; c) Declarar improcedentes os embargos em relação ao Banco Bradesco Financiamentos S/A, mantendo-se íntegra a apreensão do veículo nos termos da ação de busca e apreensão nº 0820461-45.2022.8.23.0010; d) Condenar os requeridos Cleyson Presley Benjamin de Souza e Christopher Oliveira de Lima ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação atualizado, nos termos do artigo 85, § 2º, do Código de Processo Civil. e) Manter a justiça gratuita deferida à autora, ficando suspensa a exigibilidade de eventuais encargos sucumbenciais, nos termos do artigo 98, § 3º, do Código de Processo Civil. 42. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. 43. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via sistema virtual, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1026, § 2º, do Código de Processo Civil. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via Projudi, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias e após remetam-se os autos à instância superiora. 45. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de Janeiro de 2025.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0805800-90.2024.8.23.0010 – Classe Processual: **Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária** – Autor: BANCO VOLKSWAGEN S/A . – CNPJ nº 59.XXX.XXX.XXX-XX e Réu: SILVIO SANDRE DE SOUSA PICANÇO – CPF nº 322.XXX.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 23.581,31.

FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, resolvendo com mérito a lide, nos termos do Artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, para consolidar a propriedade e posse do veículo descrito na petição inicial em favor da parte autora: BANCO VOLKSWAGEN S/A, observando-se as determinações supra. 29. Por oportuno, condeno a parte ré SILVIO SANDRE DE SOUSA PICANCO ao pagamento das custas processuais na forma da lei, no valor de R\$ 990,54 (novecentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos, cujo montante foi adiantado no EP.06. No mesmo sentido, condeno a parte ré sucumbente ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do Art. 85, §2º do CPC. 30. Certifique-se o cartório o trânsito em julgado desta decisão. 31. Na hipótese de apresentação de Embargos de Declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via sistema virtual, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. 32. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via sistema Projudi, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 1.010, §§ 1º, 2º e 3º, do Código de Processo Civil, e após remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça Estadual. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se

Boa Vista/RR, 30 de Janeiro de 2025

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. JARBAS LACERDA DE MIRANDA, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do Processo nº 0806054-63.2024.8.23.0010– Classe Processual: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança – Autor: KATIANE DOS SANTOS COELHO representado(a) por ALINE CRISTINA GOMES COELHO. – CPF nº 719.463.062-15 e Réu: OLGA LARISSA TEIXEIRA FIGUEIREDO – CPF nº 025.XXX.XXX-XX. (Revel). Valor da Causa: R\$ 30.000,00 .

FINAL DE SENTENÇA: Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, pelo abandono da causa pela parte autora. 24. Certifique-se o trânsito em julgado desta decisão. 25. Sem custas, nos termos do artigo 98, § 1º do Código de Processo Civil. 26. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios em razão de não ter ocorrido apresentação de defesa processual pela parte requerida. 27. Na hipótese de apresentação de embargos de declaração por uma das partes, intime-se a parte contrária, via sistema virtual, para apresentar as contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias, após retornem-me os autos conclusos para a decisão, ficam as partes advertidas que em caso de ser protelatório será condenado em multa processual, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil. 28. Havendo recurso da presente sentença, certifique-se acerca da tempestividade e intime-se a parte contrária, via “AR”, para apresentar suas contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias e após remetam-se os autos à instância superiora, nos termos do artigo 1.010, §§ 1º, 2º e 3º, do Código de Processo Civil. 29. Não havendo recurso, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de Janeiro de 2025

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
Diretora de Secretaria da 4ª Vara Cível

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 30/01/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE LISSANDRO DO NASCIMENTO BARRETO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Busca e Apreensão, sob o nº 0829136-60.2023.8.23.0010, em que figura como autor BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A, CNPJ nº 03.215.xxx/0001-xx e parte ré LISSANDRO DO NASCIMENTO BARRETO, CPF nº 023.357.xxx-xx. Como se encontra o **RÉU** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de CITAR este por todo conteúdo da petição inicial, para pagar integralmente a dívida de R\$124.915,92 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Decreto-Lei 911/69, ou para, querendo, responder no prazo de 15 (quinze) dias, bem como, para tomar ciência da Decisão liminar e do auto de busca e apreensão do veículo. Fica, ainda, advertido que, não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 319 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Cível, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 30/01/2025. Eu Jucinelma Simões Carvalho, Diretora de Secretaria, o digitei e assinei por ordem do MM Juiz.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara Cível, localizada no Fórum Cível Advogado Sobral Pinto, 666, 2º andar, Centro, Boa Vista/RR - CEP: 69.301-380 - Fone: (95) 3198-4755. E-mail: 2civelresidual@tjrr.jus.br.

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 30/01/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0815918-62.2023.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE RORAIMA LTDA

Executado(s): YENY DEL CARMEN PEREZ DE MEHRZI

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) YENY DEL CARMEN PEREZ DE MEHRZI (CNPJ: 4x.05x.70x/0001-x0) e YENY DEL CARMEN PEREZ DE MEHRZI (CPF: 7x7.6x1.3x1-9x) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito (**R\$ 2.534,59**), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. **INTIMAÇÃO** da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de janeiro de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0820917-34.2018.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Executado(s): OLIVEIRA & SOUZA COMERCIO SERVIÇO LTDA - ME e Outro

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) OLIVEIRA & SOUZA COMERCIO SERVIÇO LTDA - ME (CNPJ: 0x.20x.61x/0001-x0) representado(a) por IVANIR VERAS DE SOUSA (CPF: 5x0.2x4.5xx-20) e WALTENIR OLIVEIRA RODRIGUES (CPF: 7x0.9xx.1x3-00) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito (**R\$ 124.786,89**), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. **INTIMAÇÃO** da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de janeiro de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0809177-40.2022.8.23.0010 - Execução de Título Extrajudicial

Exequente(s): TSC SHOPPING CENTERS EMPREENDIMENTOS S.A

Executado(s): KAREN TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) KAREN TAINA OLIVEIRA DOS SANTOS (CPF: 9x6.3x3.77xx-34) para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito (**R\$ 4.318,76**), acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. INTIMAÇÃO da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de janeiro de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0815724-38.2018.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): JAPURA PNEUS LTDA

Requerido(s): ELOA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) ELOA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME (CPF/CNPJ: 84.XXX.XXX/0001-69) para conhecimento da penhora realizada via sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 441,00, bem como para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de janeiro de 2024.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0838431-63.2019.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): JOÃO VIEIRA ALVES

Requerido(s): ADILSON DA SILVEIRA, DANIEL DIAS DA SILVA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) ADILSON DA SILVEIRA (CPF: 8x3.4x1.6xx-68) e DANIEL DIAS DA SILVA (CPF/CNPJ: 6x5.55x.4x3-7x) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento voluntário do débito, no valor de R\$ 178.329,30, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de janeiro de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0846204-23.2023.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A

Requerido(s): JOSE RIBAMAR GALDENCO DE SOUZA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) JOSE RIBAMAR GALDENCO DE SOUZA (CPF/CNPJ: 034.XXX.XXX-20) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (R\$ 123.912,79), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de janeiro de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0800311-14.2020.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): RORAIMA ENERGIA S.A

Requerido(s): CARLOS EDUARDO MOREIRA ROSSA DE CAMPOS SILVA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **CARLOS EDUARDO MOREIRA ROSSA DE CAMPOS SILVA (CPF: 0x4.0x8.6x9-86)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito, no valor de R\$ 86.506,96 , nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de janeiro de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0823685-88.2022.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): RITA RIBEIRO SOARES STEIN

Requerido(s): JOSE JHONNE HERBETH PEREIRA CUNHA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) JOSE JHONNE HERBETH PEREIRA CUNHA (CPF/CNPJ: 022.XXX.XXX-85) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (R\$ 135.977,18) nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de janeiro de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0836800-16.2021.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): RICCA COMÉRCIO LTDA EPP

Requerido(s): FAGNER JUNIOR BARBOSA DE MOURA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) FAGNER JUNIOR BARBOSA DE MOURA (CPF/CNPJ: 820.XXX.XXX-34) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (R\$ 13.678,19), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de janeiro de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias

O(a) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo n.º 0812545-57.2022.8.23.0010 - Cumprimento de sentença

Requerente(s): MARCOS LEVY ARAUJO DOS SANTOS

Requerido(s): BANCO BRADESCO S/A PABILA DANDARA CARNEIRO LOPES

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) PABILA DANDARA CARNEIRO LOPES (CPF/CNPJ: 019.XXX.XXX-41) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito (R\$ 8.106,35), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 30 de janeiro de 2025.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

Expediente de 30/01/2025

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do Decreto Federal nº 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0001854-98.2025.8.23.8000	Honorários Periciais	2024	R\$ 474,83
0012809-96.2022.8.23.8000	Contrato nº 87/2022		R\$ 6.829,23
0000080-98.2025.6.23.8000	Taxa de Licenciamento Anual		R\$ 430,26
0001860-08.2025.8.23.8000	Serviço de Perito		R\$ 370,00
0010935-76.2022.8.23.8000	Reembolso		R\$ 232.149,98
0006407-62.2023.8.23.8000			R\$ 145.281,51
0001954-53.2025.8.23.8000	Folha Suplementar I da Gratificação Natalina de 2024		R\$ 62.493,69

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 30 DE JANEIRO DE 2025

N. 933 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0002064-52.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Marcelo Barbosa dos Santos	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	BR 432, Vila Serra I, e outros, Cantá/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	30/01/2025	

N. 934 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0001756-16.2025.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sérgio da Silva Mota	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
José de Ribamar Lopes Filho	Motorista	
Destino:	Zona rural da Comarca de Caracarái/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	23 e 24/01/2025	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 30 de Janeiro de 2025.

TAINAH WESTIN DE CAMARGO MOTA
Secretária de Orçamento e Finanças

TURMA RECURSAL**PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA**

Expediente de 30/01/2025

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 2ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 10 a 14 de fevereiro de 2025, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0800470-82.2024.8.23.0020

Recorrente: Rivander Ribas Galvão

Advogados: Aldo Leandro de Araújo Carvalho (OAB 1982N-RR) e Outra

Recorrido: Pio de Araújo Feitosa

Defensora Pública: Maria das Graças Barbosa Soares (OAB 200D-RR)

Sentença: Noêmia Cardoso Leite de Sousa

SUSPEIÇÃO DECLARADA: EUCLYDES CALIL FILHO

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

02–Recurso Inominado nº 0801088-94.2024.8.23.0030

Recorrente: Roraima Energia S.A.

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Recorrida: Jocília Pereira de Souza

Advogado: Sebastião Thiago Rufino de Oliveira (OAB 2878N-RR)

Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

03–Recurso Inominado nº 0800993-98.2023.8.23.0030

Recorrente: Município de Mucajaí - RR

Procuradora do Município: Fabiana Rikils (OAB 452B-RR)

Recorrida: Lindecivete Lima Santos

Advogados: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR) e Outra

Sentença: Patrícia Oliveira dos Reis

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

04–Recurso Inominado nº 0839970-88.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procurador: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR)

Recorrido: Sebastião Barreto Pinho

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

05–Recurso Inominado nº 0830210-18.2024.8.23.0010

Recorrente: Kelly Goulart Carvalho

Advogado: Eson Messias Vieira Martins (OAB 2019N-RR)

1º Recorrido: Gol Linhas Aéreas S.A.

Procurador: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR)

2º Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

06–Recurso Inominado nº 0827709-91.2024.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S.A.

Procuradores: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 717A-RR) e Outra

Recorrido: Geovane Pimenta de Souza
Advogado: Marcos Vinícios de Carvalho (OAB 1400N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

07–Recurso Inominado nº 0819727-26.2024.8.23.0010
1º Recorrente/ 2º Recorrido: B2W – Companhia Digital
Advogado: Marcelo Neumann Moreiras Pessoa (OAB 110501N-RJ)
1º Recorrido/ 2º Recorrente: Sérgio Francisco Mongin da Silva
Advogado: Guilherme José Cordeiro dos Santos (OAB 2487N-RR)
Recorrido: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda
Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira (OAB 108112N-MG)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

08–Recurso Inominado nº 0838414-51.2024.8.23.0010
Recorrente: Tam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fernando Rosenthal (OAB 146730N-SP)
Recorrida: Jéssica Milanez Tosin Lima
Advogado: Igor Coelho dos Anjos (OAB 153479N-MG)
Sentença: Bruna Guimarães Bezerra Fialho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: BRUNA GUIMARÃES BEZERRA FIALHO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

09–Recurso Inominado nº 0834509-38.2024.8.23.0010
Recorrente: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Farrel Rêgo Nogueira (OAB 8047N-AM) e Outro
Recorrido: Edival Santos Sousa representado(a) por Antônio Luís Chaves Ferreira Sousa
Defensora Pública: Inajá De Queiroz Maduro (OAB 221N-RR)
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

10–Recurso Inominado nº 0805185-03.2024.8.23.0010
Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Edival Braga (OAB 487P-RR)
Recorrido: Felipe Costa da Silva
Advogados: Ronnie Brito Bezerra (OAB 1154N-RR) e Outros
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

11–Recurso Inominado nº 0840238-45.2024.8.23.0010
Recorrente: Banco Santander S/A
Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (OAB 526A-RR)
Recorrida: Janice de Souza Cruz Araújo
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

12–Recurso Inominado nº 0828442-91.2023.8.23.0010
Recorrente: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)
Recorrida: Klarisse Pereira de Souza
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

13–Recurso Inominado nº 0801317-37.2023.8.23.0047

Recorrente: Vanessa Machado de Oliveira

Advogado: Nílton Sérgio Filomeno da Silva (OAB 2602N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

Sentença: Cláudio Roberto Barbosa de Araújo

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 30 DE JANEIRO DE 2025
WILCIANE CHAVES DE SOUZA
Diretora de Secretaria - em substituição

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 30/01/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0807420-89.2014.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): JEANDRO COLARES FILGUEIRAS (RG: XXX868 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X66.462-34); MOTOKA VEICULOS E MOTORES LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX0.776/0001-08); TEYLOR COLARES FILGUEIRAS (RG: XXX03 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X15.072-49)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) TEYLOR COLARES FILGUEIRAS (RG: XXX03 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X15.072-49), para tomar conhecimento da **avaliação e intimação** realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (Imóvel matrícula nº **27889 localizado na Rua Claudionor Freire, 976 - Paraviana (EP. 365.1)**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de janeiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0902282-91.2010.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): PAULO ROBERTO GONÇALVES (CPF/CNPJ: XXX.X57.612-68); VESLE HOLDING LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX0.573/0001-30); VESLE MOVEIS E ELETROMESTICOS LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX1.701/0134-34)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) PAULO ROBERTO GONÇALVES (CPF/CNPJ: XXX.X57.612-68), para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (Imóvel matrícula nº **95.574**, Endereço: **Rua Francisco Raitani, nº 7.081 - CEP: 81110-070, na cidade de Curitiba/PR**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de janeiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0800994-90.2016.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ARAUJO & SARAIVA LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX3.569/0002-76); JOSÉ SARAIVA DE ARAUJO JUNIOR (RG: XXX034 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X22.462-53); THIARA MARCELLE TEIXEIRA SARAIVA (CPF/CNPJ: XXX.X70.822-91)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) THIARA MARCELLE TEIXEIRA SARAIVA (CPF/CNPJ: XXX.X70.822-91), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 50,82 (151.5 e 151.6)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de janeiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0807352-27.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): MARLEIDE SABOIA FREIRE (CPF/CNPJ: XXX.X94.902-97)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) MARLEIDE SABOIA FREIRE (CPF/CNPJ: XXX.X94.902-97), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 3,431.83 (EP. 68.1)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de janeiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0834366-64.2015.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): FRANCIMAR FERREIRA LIMA (CPF/CNPJ: XXX.X60.113-49); FRANCIMAR FERREIRA LIMA - ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.417/0001-02)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) FRANCIMAR FERREIRA LIMA (CPF/CNPJ: XXX.X60.113-49); FRANCIMAR FERREIRA LIMA - ME (CPF/CNPJ: XX.XX6.417/0001-02), para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 219.20 (EP. 216.5)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de janeiro de 2025. Eu, Lucas Yanko Sousa Pereira, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0812327-58.2024.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MATOS (CPF/CNPJ: XXX.X16.722-72)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **CARLOS ALBERTO PEREIRA DE MATOS (CPF/CNPJ: XXX.X16.722-72)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 3,801.96 (EP. 38)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 29 de janeiro de 2025. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor(a) de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 30/01/2025

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste juízo criminal os autos nº **0005991-57.2023.8.23.0010**, que tem como acusado **BRUNO FERREIRA DO AMARAL**, brasileiro, nascido em 13/09/1989, filho de Aurizete Ferreira do Amaral, CPF 004.XXX.462-70, estando em local incerto e não sabido, foi denunciado pelo Ministério Público Estadual por suposta prática de crime previsto no artigo 121, §2º, incisos II e IV c/c art. 14, inciso II do Código Penal, por fato ocorrido no dia 05/10/2012, contra a vítima **Daniel Teixeira Lima**. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, fica **CITADO** pelo presente edital, ficando ciente da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, bem como que deverá comparecer ao cartório da 1ª Vara do Júri, situada no Fórum Min. Evandro Lins e Silva – Avenida CB-PM José Tabira de Alencar, 602, Caranã, Boa Vista/RR. CEP 69313-595. Telefone (95) 3194-2643, a fim de responder à acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa sua defesa: oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, bem como para ficar ciente de possível fixação de dano material fixado em prol da vítima ou de seus familiares, em caso de condenação, advertindo-lhe, igualmente, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, a juíza nomeará defensor para oferecê-la.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

COMARCA DE SÃO LUIZ

Expediente de 30/01/2025

GABINETE DA JUÍZA TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ**PORTARIA GAB-CS Nº 002, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

A JUÍZA DE DIREITO RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, TITULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 11, 28, 35 e 49 da Resolução TP nº 46, de 18 de Dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade dos servidores serem acionados para auxiliarem no plantão judicial, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a escala de plantão dos servidores judiciários lotados nesta Comarca referente ao 1º trimestre **de 2025 (janeiro a março):**

Tabela : Comarca de São Luiz.

MÊS	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	CONTATO
Janeiro	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	07 a 12/01/2025	95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	13 a 19/01/2025	95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	20 a 26/01/2025	95) 98404-3509
Fevereiro	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	27/01 a 02/02/2025	95) 98404-3509
	VANESSA DE SOUSA GOIS	DIRETORA DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO	03 a 09/02/2025	95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	10 a 16/02/2025	95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	17 a 23/02/2025	95) 98404-3509

Março	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	24.02 a 02/03/2025	95) 98404-3509
	LUCIVANI CATARINO RODRIGUES	TÉCNICA JUDICIÁRIA	03 a 09/03/2025	95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	10 a 16/03/2025	95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	17 a 23/03/2025	95) 98404-3509
	GUSTAVO PEREIRA SILVA	DIRETOR DE SECRETARIA	24 a 30/03/2025	95) 98404-3509

Art. 2º Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo, durante o horário do Plantão Judicial, na forma da Resolução TP nº 46/2019.

§ 1º Em caso de afastamento ou licença, a unidade deverá indicar servidor substituto.

§ 2º Os servidores designados para auxiliar no plantão judicial serão acionados por meio do contato telefônico acima, sobre as distribuições, pendências e providências determinadas.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rafaella Holanda Silveira

Juíza de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá

**MM JUÍZA DE DIREITO
RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO DO FÓRUM JUIZ UMBERTO TEIXEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA ATALIBA GOMES DE LAIA, 100, BAIRRO CENTRO, SÃO LUIZ/RR – SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024, A REALIZAR-SE NOS MESES DE SETEMBRO E NOVEMBRO.

Na conformidade do artigo 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter início no dia 25 de fevereiro de 2025, às 08h30min horas é a seguinte:

1ª SESSÃO - 25/02/2025 08:30

Ação Penal: **0000585-07.2010.8.23.0060**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): **ANDRIEL PEREIRA MELO, SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, vulgo “Nenô” e ELSON DIAS DA SILVA, vulgo “PJ”**

Defesa(s): DEFENSORIA PÚBLICA

2ª SESSÃO - 25/03/2025 08:30

Ação Penal: **0000145-35.2015.8.23.0060**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): **MANUEL ANTONIO GONZALEZ MARQUEZ**

Defesa: DEFENSORIA PÚBLICA

Em atendimento ao determinado no artigo 429, §2ª, do CPP, data reservada dias 27/5/2025, 24/06/2025 e 29/07/2025.

TERMO DE SORTEIO

Aos 21 de janeiro de 2025, nesta Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, sito à Avenida Ataliba Gomes de Laia, 100, Centro, São Luiz/RR – Fone: (95)3198-4180 – E-mail: szw@tjrr.jus.br, reuniu-se por meio do sistema de videoconferência a MM. Juíza de Direito, titular da Comarca São Luiz do Anauá, **RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA**, a Promotora de Justiça **LARA VON HELD CABRAL FAGUNDES**, a Defensora Pública **BEATRIZ DUFFLIS FERNANDES**, ausente, justificadamente, o representante da o representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Roraima, comigo Letícia Machado de Lima, escrevente designada, onde foi anunciado que seria procedido o sorteio de Jurados a serem convocados para servirem durante a **1º REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE 2025**, cujas sessões encontram-se pautadas para a Reunião Periódica: **25/02/2025 - 29/07/2025, nos dias 25/02/2025 08:30 25/03/2025 08:30 27/05/2025 08:30 24/06/2025 08:30 29/07/2025 08:30**. Na seqüência, pela MM Juíza foram sorteados eletronicamente 50 jurados dos alistados para o corrente ano, o que foi feito, verificando-se, ao final, terem sido sorteados, os jurados: **ANA DÁLIA PEREIRA DA COSTA, ANA PAULA COSTA DE SOUSA, ANEZIA APARECIDA FALCÃO, ANTONIA DIANAIA OLIVEIRA LOPES, BERNARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CÍCERA GALDINO DA SILVA, DAVILMAR LIMA SOARES, DAVI MOREIRA DOS SANTOS, DIVINO SOUZA PEREIRA, ELIANA MOREIRA NASCIMENTO, ELIEZEL DE SOUZA COSTA, ENIVAL MACHADO DE ARAUJO, FABRICIANO EPIFANIO, FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA PINHEIRO, GENESON PEREIRA DE ARAUJO, GERALDA APARECIDA DE SOUZA LIMA, GLYCIANE ALMEIDA EVANGELISTA, HERCULIS BARROS DE OLIVEIRA, IVANILDE DOS SANTOS CASTRO, IVONEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, JANSAN DE SOUZA OLIVEIRA, JOEL DA SILVA SOUSA, JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO, JUAREZ DOS SANTOS, JULIANE CHAGAS DE SOUZA CAVALCANTI, LAÉRCIO AGUIAR ALVES, LEIDIANE APARECIDA DA SILVA PINTO, LEIDIANE DA COSTA VAZ, LEILA MARIA SOUSA SILVA, LUCILENE ALVES DE AGOSTINHO DE LIMA, MANOEL MOISÉS VIEIRA, MARIA IRANEIDE SILVA DE SOUSA, MARLI DOS SANTOS SANTANA, NAIARA DIAS BEZERRA, PAULA YONARA R. FURLANETO, PAULO ROBERTO FARIAS PEREIRA, PEDRO EDEMAR FOSS, QUEILA VIDINHO QUEIROZ VICENTE, RAIMUNDA BEDJANE PEDROSA SILVA, RONAL DE OLIVEIRA SOUSA, ROSALINA SANTOS PIMENTEL, ROSELI PERPÉTUA DAS VIRGENS, ROSEMBERG FURTADO NEVES, ROSILENE ARAUJO PEREIRA, ROZELANDIA GUERRA, SAMUEL ALBINO DE SOUZA GOMES, SAULO AMERICO SILVA, SHEILA SILVA ABREU, VIDINEIA CORDEIRO DA SILVA, VILMAR STROSCHEIN**. Em seguida, a MM Juíza de Direito determinou a realização dos atos necessários à convocação dos Jurados sorteados, na forma da lei. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Leticia Machado de Lima, Assessora Técnica, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS PARA ATUAREM NA SEGUNDA REUNIÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANO DE 2025.

A Douta RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, MM Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou tomarem conhecimento que, com observância das formalidades legais, foram SORTEADOS, para servirem durante a **1º REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE 2025**, cujas sessões encontram-se programadas para a Reunião Periódica: **25/02/2025 - 29/07/2025, nos dias 25/02/2025 08:30 25/03/2025 08:30 27/05/2025 08:30 24/06/2025 08:30 29/07/2025 08:30**, no auditório do Tribunal do Júri, sito à Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz do Anauá/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3537-1028 - E-mail: szw@tjrr.jus.br, os seguintes JURADOS, os quais ficam convocados para as mencionadas sessões, através do presente edital e das notificações a serem efetuadas por Oficiais de Justiça, a saber: **ANA DÁLIA PEREIRA DA COSTA, ANA PAULA COSTA DE SOUSA, ANEZIA APARECIDA FALCÃO, ANTONIA DIANA OLIVEIRA LOPES, BERNARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CÍCERA GALDINO DA SILVA, DAVILMAR LIMA SOARES, DAVI MOREIRA DOS SANTOS, DIVINO SOUZA PEREIRA, ELIANA MOREIRA NASCIMENTO, ELIEZEL DE SOUZA COSTA, ENIVAL MACHADO DE ARAUJO, FABRICIANO EPIFANIO, FRANCISCO CARLOS SIQUEIRA PINHEIRO, GENESON PEREIRA DE ARAUJO, GERALDA APARECIDA DE SOUZA LIMA, GLYCIANE ALMEIDA EVANGELISTA, HERCULIS BARROS DE OLIVEIRA, IVANILDE DOS SANTOS CASTRO, IVONEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, JADSAN DE SOUZA OLIVEIRA, JOEL DA SILVA SOUSA, JOSIMAR LIMA DA CONCEIÇÃO, JUAREZ DOS SANTOS, JULIANE CHAGAS DE SOUZA CAVALCANTI, LAÉRCIO AGUIAR ALVES, LEIDIANE APARECIDA DA SILVA PINTO, LEIDIANE DA COSTA VAZ, LEILA MARIA SOUSA SILVA, LUCILENE ALVES DE AGOSTINHO DE LIMA, MANOEL MOISÉS VIEIRA, MARIA IRANEIDE SILVA DE SOUSA, MARLI DOS SANTOS SANTANA, NAIARA DIAS BEZERRA, PAULA YONARA R. FURLANETO, PAULO ROBERTO FARIAS PEREIRA, PEDRO EDEMAR FOSS, QUEILA VIDINHO QUEIROZ VICENTE, RAIMUNDA BEDJANE PEDROSA SILVA, RONAL DE OLIVEIRA SOUSA, ROSALINA SANTOS PIMENTEL, ROSELI PERPÉTUA DAS VIRGENS, ROSEMBERG FURTADO NEVES, ROSILENE ARAUJO PEREIRA, ROZELANDIA GUERRA, SAMUEL ALBINO DE SOUZA GOMES, SAULO AMERICO SILVA, SHEILA SILVA ABREU, VIDINEIA CORDEIRO DA SILVA, VILMAR STROSCHEIN.** O presente EDITAL, será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, aos 21 de janeiro de 2025. Eu, Leticia Machado de Lima, Assessora Técnica, lavrei e subscrevo.

Leticia Machado de Lima
Assessora Técnica

COMARCA DE BONFIM

Expediente de 30/01/2025

A Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Bonfim, **Dra. LILIANE CARDOSO**, apresenta:

PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO ÉGREGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR NO PLENÁRIO RUY BARBOSA – PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS MESES DE FEVEREIRO A JUNHO DE 2025.

Na conformidade do art. 435 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio tribunal do Júri Popular, com início no dia 17 de FEVEREIRO e término no dia 25 de JUNHO de 2025, a partir das 08h30, quais sejam:

1 Sessão – Data 17/02/2025

Ação Penal nº **0800034-90.2023.8.23.0010**

Advogados: CARLOS MAGNO FRANCO VILA REAL (OAB 1724N-RR) e EDMARCOS GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 2934N-RR)

Réus: JAILSON MANDUCA JERONIMO e SALOMÃO MANDUCA

Situação: **RÉUS PRESOS**

Art. 121, §2º, inc. II c/c art. 14, inc. II, ambos do Código Penal.

2ª Sessão – Data 26/02/2025

Ação Penal nº **0800420-74.2023.8.23.0090**

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réu: NEY DA SILVA

Situação: **RÉU PRESO**

Art 121, § 2º, incisos II e VI, e § 2º-A, inciso I, do Código Penal.

3ª Sessão – Data 12/03/2025

Ação Penal nº **0800103-76.2023.8.23.0090**

Advogado: DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS (OAB 1048N-RR)

Réu: CARLOS DE SOUSA PEREIRA

Situação: **RÉU PRESO**

Art. 121, § 2º, incisos IV e VI, c/c § 2º A, inciso I, na forma do artigo 14, inciso II, todos do Código Penal, e no artigo 147-A, § 1º, inciso II, do Código Penal, combinado com o artigo 7º, incisos I e II, da Lei n. 11.340/06.

4ª Sessão – Data 02/04/2025Ação Penal nº **0800437-13.2023.8.23.0090**

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réu: FRANCIVALDO BARBOSA DE FREITAS

Situação: **RÉU PRESO**

Art. 121, § 2º, inciso II, do Código Penal.

5ª Sessão – Data 07/05/2025Ação Penal nº **0800995-19.2022.8.23.0090**

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réus: ANDERSON ELTON DA SILVA DE SOUZA e TIMOTEO TIAGO DA SILVA DE SOUZA

Situação: **RÉUS PRESOS**

Art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, do Código Penal; no artigo 121, § 2º, incisos II e IV, na forma do artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal; e no artigo 121, § 2º, inciso II, na forma do artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal.

6ª Sessão – Data 25/06/2025Ação Penal nº **0800020-26.2024.8.23.0090**

Advogado: Defensoria Pública do Estado de Roraima

Réu: JAILSON PEDRO PEREIRA

Situação: **RÉU PRESO**

Art. 121, § 2º, incisos I e IV, na forma do artigo 14, inciso II, do Código Penal (Fato 1); artigo 244-B, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990) (Fato 2); e artigo 2º, § 4º, inciso I, da Lei 12.850/2013 (Fato 3).

TERMO DE SORTEIO

(Turma de Jurados de 2025)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2025, na cidade de Bonfim, Estado de Roraima, na sala de videoconferência da Comarca de Bonfim, às 13h24min, presentes a MM^a. Juíza de Direito Titular **Dra. Liliane Cardoso**, acompanhada do Oficial de Gabinete de Juiz **Gabriel Rodrigues de Lima** e o Promotor de Justiça **Dr. Lincoln Zaniolo**. Procedeu-se ao sorteio dos jurados que atuarão nas Reuniões Ordinárias do Egrégio Tribunal do Júri Popular no ano de 2025, nas dependências do Fórum Ruy Barbosa, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**:

1. DENISLANDIA FERREIRA DA SILVA
2. FRANCISCA MARIA ROCHA DOS SANTOS
3. LARISSA NAILÂNE FERREIRA DE SOUZA
4. DORAVALCI LAURENTINO DA SILVA
5. NANDA ESPENCER PERES CORDEIRO
6. ANTONIA CARLA JHENNIFF SANTOS SILVA
7. WALDESSON SANTANA PERES
8. ANGELITA DA SILVA SARMENTO
9. MAYCOL DA SILVA SAGICA
10. VICTORIA AYRES ROCHA DOS SANTOS
11. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
12. MARGARETE VANIA DE SOUZA GOMES
13. LEILIANE LIMA DA SILVA
14. FABIANA ARLETE DA SILVA RICHIL
15. LISA DAGUIAR ZANE
16. ROSEDILSON PIMENTEL PERES
17. NICOLAS ANDRE DE SOUZA TEODOSIO
18. MARCIA DE SOUZA SINESIO
19. BRENDA DA SILVA PINHO
20. GLEUDSON SOARES DA CUNHA
21. ADRIANO FREDERICO DA SILVA
22. ESTER AMBROSIO DA CRUZ
23. ROBERTA JORDANIA EVANGELISTA DE ALMEIDA LIMA
24. CRISTIANE HENRIQUE FREIRIA ANDRES
25. KENIA MESSIAS DO NASCIMENTO
26. ALEXYA ROANA SOUZA MARIANO
27. JOELMA DE OLIVEIRA SANTOS

28. ADYLA PRISCILA DA SILVA TEIXEIRA
29. VANESSA ANA MELVILLE
30. NAYANE KATIUSCIA JEKIR DA SILVA
31. MARIA ELENORA ALVES DA CUNHA
32. IVANILDA BRANDEMBURG
33. REGINALDO TEIXEIRA LINHARES
34. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
35. MARTA BOAVENTURA
36. DIELEN DA PAIXÃO MENDES
37. CRYSTAL HADEN SILVA COSTA
38. ELIZABETH THOMAS HORACIO
39. JOSÉ FERREIRA DE LIMA ANDRADE NETO
40. ROGÉRIO MOISES DE SOUSA
41. PAMELA NUNES DE MAMA
42. ALEXANDRA PATRICIA VELASCO RODRIGUES
43. CÁSSIA DA SILVA NASCIMENTO
44. CHARLO MATOS RIBEIRO
45. ILDA SOUZA DA SILVA
46. JORGE WILSON LUCENA COELHO JUNIOR
47. REBECA ESTEVAM RICHIL
48. MICHELI SIMÃO DA SILVA
49. ASSIS AMBROSIO
50. PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
51. SUZANA HELENA DA SILVA ESPENCER
52. ELIANE ALVES DE ARAÚJO
53. EVANDRO LUCIANO DA SILVA ESPENCER
54. SÔNIA DA SILVA
55. ARI JOHNSON MIGUEL DE OLIVEIRA
56. ZICO OLIVEIRA DA SILVA
57. GISELE NEILA DA SILVA SPENCER
58. CELSO DA SILVA
59. CINTIA SINESIO DE SOUZA
60. ANTONIO IGO ANDRADE MARTINS
61. AYARA MACEDO DO NASCIMENTO
62. JOANA VERAS QUADRO
63. ANTONIA VALNICE BIZERRA RODRIGUES
64. DANGELA JUNIA DEVANCYN GUIMARÃES

65. CESAR DA SILVA
66. LUMA DA COSTA GONÇALVES
67. CLEMILDE DA SILVA EVANGELISTA
68. ROSINEIDE DA SILVA
69. ZAULO BRONSON DA SILVA COSTA
70. ALDINEIA PEREIRA DA SILVA

Pela MM^a Juíza foi proferida a seguinte DECISÃO: “Determino que seja encaminhada cópia do presente termo à OAB, Ministério Público e Defensoria Pública.”

Por fim, às 13h31min, a MM^a. Juíza mandou encerrar o presente termo que vai devidamente lido por todos e assinado digitalmente pela Magistrada.

LILIANE CARDOSO
Juíza de Direito Titular

LINCOLN ZANIOLO
Promotor de Justiça

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Expediente de 30/01/2025

1) JOELDSON SOUSA MESQUITA e JOSILENE SILVA DE JESUS

ELE: nascido em Belterra-PA, em 25/12/1994, de profissão Auxiliar de Estoque, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Paulo, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO ADAILSON MESQUITA e VALDEMIRA CARVALHO SOUSA. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 20/09/2003, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Amazonas, Boa Vista-RR, filha de JOEL DE JESUS e ELENILDE SILVA DE JESUS.

2) SÉRGIO DA SILVA LIMA e ALICIA CRISTINE RIBEIRO ROCHA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 02/04/1998, de profissão Farmacêutico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Reinaldo Neves, Boa Vista-RR, filho de SOENIO SALES DE LIMA e MARIA DO CARMO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 24/04/1998, de profissão Professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Reinaldo Neves, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ MACÊDO ROCHA e ILDA RIBEIRO ROCHA.

3) THIAGO BREVES DO NASCIMENTO e HEILANY VIÉGAS MELO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 01/09/1993, de profissão Operador de Máquina, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filho de LAURO AUGUSTO DO NASCIMENTO e NARA ANTONIA BREVES DO NASCIMENTO. ELA: nascida em São Bento-MA, em 03/07/1996, de profissão Administradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filha de RONEY DE ASSIS MOREIRA MELO e CENILDA BÁRBARA RIBEIRO VIÉGAS.

4) THALLES OLIVEIRA SOUZA e BRUNA FEITOSA CUNHA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/06/1995, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Armando Nogueira, Boa Vista-RR, filho de ENOQUE DE OLIVEIRA SOUZA e CÁTIA SILENE DA SILVA OLIVEIRA. ELA: nascida em Santa Maria do Pará-PA, em 10/09/1996, de profissão Fisioterapeuta, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Armando Nogueira, Boa Vista-RR, filha de ARNALDO ALVES DA CUNHA e JUDITE MARIA FEITOSA DA CUNHA.

5) FRANK CARDOSO MARQUES e ROSIANE COSTA PINHEIRO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 02/11/1963, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua João Padeiro, Boa Vista-RR, filho de RAMIRO ALVES MARQUES e LAURA SUELY CARDOSO MARQUES. ELA: nascida em Moju-PA, em 15/11/1976, de profissão Funcionária Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua JT-11, Boa Vista-RR, filha de JOÃO ALVES PINHEIRO e MARIA DAS GRAÇAS COSTA.

6) ROGERIO COSTA MATOS e DELINA NÔNICA DA CONCEIÇÃO

ELE: nascido em Niterói-RJ, em 27/12/1959, de profissão, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cerejeira, Boa Vista-RR, filho de GENTIL MATOS e MARIA IONE COSTA SILVA. ELA: nascida em Niterói-RJ, em 16/05/1969, de profissão, estado civil divorciado, domiciliada e residente na Rua Cerejeira, Boa Vista-RR, filha de JORGE DA CONCEIÇÃO e LINDALVA ROSA DA SILVA.

7) ALAN ALBERTO PACHECO ALMEIDA e MÉLANI URBINA SIQUEIRA

ELE: nascido em Novo Airão-AM, em 07/07/2002, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Paulo VI, Boa Vista-RR, filho de JOVANE VIEIRA DE ALMEIDA e ALBERTA NAZARE PACHECO ALMEIDA. ELA: nascida em Pacaraima-RR, em 31/07/2003, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Hélio Pinto Pinheiro, Boa Vista-RR, filha de LEVI GRACIANO SIQUEIRA e SOLIBELLA URBINA DE SIQUEIRA.

8) ANDRÉ SOUSA VIDAL e RAILLA VALÉRIA GOUVEA FROZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/12/1997, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sílvio Leite, Boa Vista-RR, filho de MANOEL VIDAL e TALITA SOUSA DE OLIVEIRA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/10/2003, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Nossa Senhora da Consolata, Boa Vista-RR, filha de FRANCINELSON CARDOSO FROZ e ERICA CRISTINA GOUVEA LIMA.

9) WESLLEN RUAN ROSAS DA SILVA e CRISLAINE PIRES QUEIROZ

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/07/1993, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Lambari, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO ALVES DA SILVA e DELCIMAR ELIAS ROSAS.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/01/1994, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lambari, Boa Vista-RR, filha de CARLOS ROBSON REIS DE QUEIROZ e AUGUSTA NETA PIRES QUEIROZ.

10) DOUGLAS SILVA ARAÚJO e DANIELA GOMES DE MORAES

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/02/2002, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Paulo, Boa Vista-RR, filho de DAVID GONÇALVES DE ARAÚJO e MARIA ANTONIA SILVA ARAÚJO.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/03/2003, de profissão Auxiliar de Escritório, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua São Paulo, Boa Vista-RR, filha de GUTEMBERG FARIAS DE MORAES e DALZINETE GOMES DE MORAES.

11) FRANCISCO SAMUEL BARBOSA MOTA e VITÓRIA DA SILVA COSTA

ELE: nascido em MONTE ALEGRE-PA, em 18/12/2000, de profissão Auxiliar Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO RODRIGUES MOTA e SHYRLEI JONAS BARBOSA MOTA.

ELA: nascida em Rio Branco-AC, em 05/08/2005, de profissão Atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ DILAMAR SOUSA COSTA e MARIA LUCIANE TEIXEIRA DA SILVA.

12) ADAIAS NASCIMENTO DA SILVA e GILVANETH OLIVEIRA SILVA

ELE: nascido em Uruará-PA, em 09/08/1996, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida General Ataíde Teive, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DINIZ DA SILVA e JURACY NASCIMENTO GOMES.

ELA: nascida em Turiaçu-MA, em 23/04/1996, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Juazeiro, Boa Vista-RR, filha de FILOMENO ALMEIDA DA SILVA e IRANETE DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

13) MIKAEL SALES SOUSA e AMANDA VIEIRA DO VALE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/12/1998, de profissão Administrador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Solimões, Boa Vista-RR, filho de JOÃO BATISTA ALVES SOUSA e FRANCISCA MORAIS SALES.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/02/2000, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Águia, Boa Vista-RR, filha de ETEVALDO ALVES DO VALE e ELIANE VIEIRA DO VALE.

14) PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA e AMANDA BARROS AFONSECA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/06/2000, de profissão Técnico de Enfermagem, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua da Lua, Boa Vista-RR, filho de VALCEMAR PEREIRA BARBOSA e HELLEN FABIANA DA SILVA BARBOSA.

ELA: nascida em Aracaju-SE, em 18/04/2000, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tiradentes, Boa Vista-RR, filha de MARCO ANTONIO LOPES AFONSECA e MARILENE TEIXEIRA BARROS.

15) RICARDO FRANÇA GOMES e GARDÊNIA OLIVEIRA DA ROCHA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 19/09/1990, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Curimatã, Boa Vista-RR, filho de CARLOS NUNES GOMES e MARIA DO SOCORRO DE ASSIS FRANÇA.

ELA: nascida em Bacabal-MA, em 27/02/1996, de profissão Vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Curimatã, Boa Vista-RR, filha de JOÃO BATISTA ARAÚJO DA ROCHA e MARIA ANITA DA SILVA OLIVEIRA.

16) SIDERVAL PEIXOTO DE SOUZA e MARINALDA SAGICA RICHIL

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/02/1970, de profissão Chefe de Depósito, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professor Hélcio Carlos, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA e IRENE MARCULINO PEIXOTO. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 12/10/1964, de profissão Auxiliar de Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Professor Hélcio Carlos, Boa Vista-RR, filha de MARIA RAQUEL RICHIL.

17) FABIO DE JESUS DA CONCEIÇÃO e ALESSANDRA PEIXOTO CORRÊA

ELE: nascido em Alto Alegre-RR, em 01/06/1989, de profissão Vigilante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antonio Reszka, Boa Vista-RR, filho de GABRIEL DA CONCEIÇÃO e MARIA OSVALDINA DE JESUS DA CONCEIÇÃO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/06/1980, de profissão Servidora Pública Municipal, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antonio Reszka, Boa Vista-RR, filha de WALDEMIR FELIX CORRÊA e PERCILIANA PEIXOTO CORRÊA.

18) LEONARDO DE LIMA e ISABEL DISARZ

ELE: nascido em Uberlândia-MG, em 23/06/1987, de profissão Engenheiro Agrônomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Anália Soares de Freitas, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MELO DE OLIVEIRA FILHO e ADRIANA OLIVEIRA DE LIMA. ELA: nascida em Tubarão-SC, em 25/05/1990, de profissão Arquiteta, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Anália Soares de Freitas, Boa Vista-RR, filha de JEFFERSON ANTONIO DISARZ e ANA CAROLINA NEVES DE OLIVEIRA.

19) JOHN PABLO SOUTO SILVA e MILENA TALITA GABRIEL DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/11/1984, de profissão Advogado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Alferes José Agostinho, Boa Vista-RR, filho de EDVALDO DOS SANTOS SILVA e ICLÉIA DE OLIVEIRA SOUTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/01/1998, de profissão Arquiteta, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Roberto Costa, Boa Vista-RR, filha de AGOSTINHO GABRIEL DA SILVA e JANE CLEIDE FIRMINO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2025. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 30/01/2025

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FELIPE FERNANDES ARAÚJO e ELLEN RENATA SOUSA CAVALCANTE**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Técnico de Refrigeração (Instalação), com 22 anos de idade, natural de Itaituba-PA, nascido aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três, domiciliado na Rua Olívia Paixão da Silva, Boa Vista-RR, filho de **JOSÉ ARIMATEIA ARAÚJO e MARILENE FERNANDES ARAÚJO**.

Que ela é: brasileira, solteira, Professora, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, residente e domiciliada na Rua Olívia Paixão da Silva, Boa Vista-RR, filha de **SIDNEY DA SILVA CAVALCANTE e ELEONIDIA SILVA SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **GIUHERLAN MARKOS DAS NEVES ALMEIDA e ANA PAULA LIMA DOS SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Técnico Em Enfermagem, com 25 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos dezoito dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua Jorge Dias Carneiro, 856, Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **FABIANA DAS NEVES ALMEIDA**.

Que ela é: brasileira, solteira, Designer Gráfico, com 24 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil, residente e domiciliada na Rua W-500, 21, Boa Vista-RR, filha de **ORLANDO SILVA DOS SANTOS e ANTONIA RIBEIRO LIMA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **KEMUEL CADES NUNES BRASIL e LARISSA PEREIRA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Serviços Gerais, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, domiciliado na Rua Jorge Dias Carneiro, 622, Alvorada, Boa Vista-RR, filho de **SÉRGIO FIGUEIRA BRASIL e LOAMI NUNES BRASIL**.

Que ela é: brasileira, solteira, Tosadora de Animais, com 21 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na Rua Jorge Dias Carneiro, 622, Alvorada, Boa Vista-RR, filha de **JOSÉ MARIA SOUSA SILVA e MARIA FLORINES PEREIRA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 27 de janeiro de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **KAIC ALVES DE CARVALHO e LUCIANA RODRIGUES LIMA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Vendedor, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e noventa e sete, domiciliado na R. São José, 124 - Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIA CLEIDIANE ALVES DE CARVALHO**.

Que ela é: brasileira, solteira, do Lar, com 26 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e oito, residente e domiciliada na R. São José, 124 - Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filha de **MAGNO OLIVEIRA LIMA e JAILANDIA SILVA RODRIGUES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2025.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **OZIEL JUNIOR NUNES VALLE e JOANDRI DEL VALLE SANCHEZ SANTACRUZ**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Armador, com 38 anos de idade, natural de -, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Rua José Airton de Almeida, Boa Vista-RR, filho de **OZIEL NUNEZ DA SILVA e ROSA MARGARITA VELLE DE NUNEZ**.

Que ela é: venezuelano, solteira, do Lar, com 29 anos de idade, natural de VENEZUELA-ET, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, residente e domiciliada na Rua José Airton de Almeida, Boa Vista-RR, filha de **ANDRES EDUARDO SANCHEZ MARQUEZ e YUDISVETH SANTACRUZ**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 30 de janeiro de 2025.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 24/01/2025

**3ºPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Com prazo de 10 (dez) dias.**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc...Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do: **PROCESSO Nº 0800394-11.2023.8.23.0047 – Procedimento Comum Cível Autor(s): JOSEFA MARIA SILVA DOS SANTOS, MONICA SILVA DOS SANTOS MOREIRA, Réu(s): LUIZ DA SILVA,**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou CONFIRMAR a **INTERDIÇÃO de LUIZ DA SILVA, na condição de absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nomeando-lhe como sua Curadora JOSEFA MARIA SILVA DOS SANTOS**, sua irmã biológica, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil, nos moldes estabelecidos pelo art. 1.775, § 2º do CC. Mérito resolvido (art.487, I do CPC). A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes a curatelada, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Seus poderes são de mera administração. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 24/1/2025. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 24/1/2025

3ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
Com prazo de 10 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Titular da Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc...Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do: **PROCESSO Nº 0801654-26.2023.8.23.0047 – Procedimento Comum Cível Autor(s): MEIRIAN NASCIMENTO DE SOUSA, Réu(s): ARTUR NASCIMENTO DIAS,**

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz **decretou a interdição de ARTUR NASCIMENTO DIAS, na condição de absolutamente incapaz para os atos da vida civil, nomeando-lhe como sua Curadora sua genitora MERIAN NASCIMENTO DE SOUSA**, que deverá representá-lo em todos os atos da vida civil, nos moldes estabelecidos pelo art. 1.775, § 2º do CC. Mérito resolvido (art. 487, I do CPC). A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao curatelado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, expeça-se o termo de curatela definitivo, constando as observações acima. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Dispensou a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 24/1/2025. Eu, Geneucir Pereira de Brito, que o digitei e, Elisangela Evangelista Beserra Moreira - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

Elisangela Evangelista Beserra Moreira
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 28/01/2025

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL

Edital de 1º e 2º Leilão de bens móveis, determinado no Processo nº **0800512-94.2017.8.23.0047**, Execução, em trâmite junto a Vara Cível Única da Comarca de Rorainópolis/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: SOTREQ S/A (CNPJ/MF 34.151.100/0001-30)

Executado: MONTE SIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA. (CNPJ/MF 34.151.100/0001-30)

O Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima, que utilizará o portal de leilões on-line do "AMAZONAS LEILÕES" (www.amazonasleiloes.com.br):

1. DESCRIÇÃO DO BEM:

- a) **01 (uma) PLAINA DA MARCA OMIL modelo PMC 160, 4F**, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento mecânico.
Avaliação: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 108.2 do processo.
- b) **01 (uma) SERRA FITA IKL modelo 1.35 com motor de 100 cv da marca Búfalo**, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento mecânico"
Avaliação: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 108.2 do processo.
- c) **01 (um) CARRINHO DE AVANÇO da marca Schiffer**, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento mecânico"
Avaliação: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 108.2 do processo.
- d) **01 (um) CARRINHO TRANSPORTADOR DE TORAS IKL, 5 GARRAS**, em bom estado de conservação e perfeito funcionamento mecânico.
Avaliação: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme Auto de Avaliação constante em EP. 108.2 do processo.

Fiel Depositário: Paulo Gean de Abreu.

2. VISITAÇÃO - Não há visitação.

3. DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 11/03/2025 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 18/03/2025 às 09h00 (Horário de Boa Vista – RR) – 10h00 (Horário de Brasília - DF);

Lance mínimo de 50% do valor da avaliação.

4. CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré-cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br, e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior a 50% do valor da avaliação (3º leilão). (Verificar se há na Decisão disposição sobre proposta parcelada, e caso não haja, excluir esta parte). Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, mediante correção mensal

pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, parágrafo único, art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

5. PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

6. COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

7. DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor da avaliação, ou da dívida, o que for menor.

8. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Consta nos autos a penhora exequenda. O bem será vendido no estado de conservação que se encontra, sendo a verificação documental e de gravames de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, termo de entrega dos bens e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC).

9. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. Para participar acesse www.amazonasleiloes.com.br.

10. CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

11. Fica o executado **MONTE SIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA – ME (CNPJ 15.868.062/0001-97)** e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Rorainópolis (RR), 28 de janeiro de 2025.

Eu, Gabriela Leal Gomes, Escrivã(o)-Diretor(a) em substituição, subscrevi.

Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho
Juiz De Direito

Expediente de 29/01/2025

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL RETIFICADO

Edital de 1º e 2º Leilão de bem imóvel, determinado no Processo nº **0845861-90.2024.8.23.0010**, Carta Precatória – Proc. Principal 0014815-83.2013.4.01.3200, em trâmite junto a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rorainópolis/RR, e para intimação dos interessados:

Exequente: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA (CNPJ/MF 03.659.166/0001-02)
Executado: FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA(CPF/MF320.566.992-49)

O Dr. Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho, Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art.881, § 1º e art. 883 do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do Leiloeiro Oficial Wesley Silva Ramos, matriculado na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o nº 05/2016, utilizará o portal de leilões on-line do “AMAZONAS LEILÕES” (www.amazonasleiloes.com.br):

DESCRIÇÃO DO BEM:

06 (seis) LOTES DE TERRAS denominado SÍTIO PRINCESA DO SUL, localizado de frente para a BR174, quase esquina com a Vicinal 03, contendo 600ha (100ha cada lote), contendo as seguintes benfeitorias: aproximadamente 300hade pasto, sede da fazenda em alvenaria, com barracão em anexo à sede (em alvenaria), depósito para equipamentos, 01 (um) curral, 01 (um) barracão de tirar leite, 04 (quatro) açudes para a criação de peixe, e 350 cabeças de gado entre machos, fêmeas adultos, bezerros e bezerras. Fazenda toda estruturada para pecuária de corte e piscicultura, com vários piquetes de pasto.”
ENDEREÇO: BR174, quase esquina com a Vicinal 03

AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) conforme Auto de Avaliação constante em EP. 1.1 do processo.

VISITAÇÃO - Fica o leiloeiro autorizado a fotografar o bem e a visitá-lo, acompanhado ou não de interessados na arrematação.

DATAS DOS LEILÕES:

1º Leilão: 17/02/2025às 10h00 horas (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 horas (Horário de Brasília - DF);

Lance inicial de 100% do valor da avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção para o

2º Leilão: 24/02/2025às 10h00 horas (Horário de Boa Vista – RR) – 11h00 horas (Horário de Brasília – DF);

Lance mínimo de 60%do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA – Será necessário realizar um pré cadastro no site www.amazonasleiloes.com.br,e será considerado arrematante aquele que der o maior lance, desde que igual ou superior ao valor da avaliação (1º leilão)ou de valor igual ou superior a 60%do valor da avaliação (2º leilão) (Art. 891, Par. único do CPC).Não havendo proposta para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses,garantido por hipoteca do próprio bem, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/RR, prevalecendo a de maior valor (Art. 891, Par. único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

PAGAMENTO – O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A., através do site www.bb.com.br, no prazo de até 1 (um) dia útil da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, o arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO – 5% (cinco por cento)sobre o valor da arrematação(não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro na conta indicada pelo Leiloeiro Oficial.

É devida a comissão do leiloeiro, nas hipóteses de acordo ou remição, após a alienação, ainda que não haja a assinatura ou homologação do auto de arrematação, nos termos do § 3º, do art. 7 da Resolução 236/16 do CNJ.

DO CANCELAMENTO DO LEILÃO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Caso o leilão seja suspenso após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo e/ou pagamento, responderá o Executado pelas despesas do leiloeiro, no importe de 2% (dois por cento) do valor do acordo, ou da dívida, o que for menor, não podendo o valor resultante exceder R\$ 10.000,00 (dez mil reais), definido como o teto máximo do ressarcimento devido.

DÉBITOS/ÔNUS/HIPOTECA E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Considerando-se que o imóvel será arrematado livre de débitos de natureza tributária ou “*propter rem*”, que serão sub-rogados no valor da arrematação ou ônus que eventualmente gravem as respectivas matrículas (hipotecas, penhoras, arrolamento, etc.), cujo levantamento será providenciado pelo MM. Juízo da causa (Art. 908, parágrafo primeiro, CPC; art. 130, parágrafo único do CTN; e artigo 1.499 do CC).

Eventuais despesas de arrematação, inclusive a comissão do leiloeiro, correrão por conta do arrematante. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, “*caput*”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Cartório onde estiver tramitando a ação, ou pelo telefone do Leiloeiro (95) 98129-7859, ou e email: contato@amazonasleiloes.com.br. **Para participar acesse** www.amazonasleiloes.com.br.

CIENTIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE EDITAL: Para fins do que dispõe o art. 889, incisos I a VIII e parágrafo único do CPC, ficam cientes da alienação as partes, seus respectivos cônjuges, interessados descritos acima ou não, não podendo alegar desconhecimento diante da publicidade em rede mundial de computadores. Este edital será publicado no sítio eletrônico www.amazonasleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º do Código de Processo Civil – CPC.

Fica o executado **FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA (CPF/MF 320.566.992-49)**, os terceiros e demais interessados **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal. Dos autos não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Rorainópolis (RR), 29 de Janeiro de 2025.

Eu, Gabriela Leal Gomes, Escrivã(o)-Diretor(a) em substituição, subscrevi.

EDUARDO ALVARES DE CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 30 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 01/2025, de 30 de janeiro de 2025 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, MM. Juíza de Direito titular da Vara de da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto no Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, nº 17/2020, que regulamenta os procedimentos de autoinspeção anual nas unidades judiciais de primeira instância no Poder Judiciário do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando maximizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que as autoinspeções visam a regularização dos procedimentos, bem como o cumprimento dos prazos, o aprimoramento da prestação jurisdicional, a celeridade nos serviços do gabinete e da secretaria;

CONSIDERANDO que a autoinspeção é obrigatória em todos os setores que compõe a unidade judicial e é estabelecida, anualmente, pelo juiz titular;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR a autoinspeção Judicial em 20% dos processos da Vara da Justiça Itinerante, no período de 10 a 25 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A Secretaria deste Juízo emitirá, no dia 10/2/2025, o relatório com o acervo dos processos desta Vara, a serem inspecionados, **priorizando-se os processos de procedimentos ordinários.**

Art. 3º Serão inspecionadas as diligências citadas nos artigos 4º e 5º do provimento 17/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça, não havendo suspensão de prazos, interrupção de distribuição, descontinuação de atendimento às partes e/ou adiamento de audiências.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos, o Senhor Diretor de Secretaria emitirá relatório acerca dos trabalhos da autoinspeção.

Art. 5º Dê-se ciência a todos os servidores deste Juízo.

Art. 6º Remetam-se cópias desta Portaria à Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à Corregedoria do Ministério Público do Estado de Roraima, Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima e Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Roraima.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 30 de janeiro de 2025.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**EDITAL Nº 529/2024**

O 1º Registro de Imóveis da Comarca de Boa Vista/RR, na forma do Art. nº 213, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, com redação do art. 59 da Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e art. 213, §17, da lei 6.015/73.

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o confinante do Lote de terras urbano nº 160 (antigo lote nº 13), da Quadra nº 78 (antiga quadra nº 152), Bairro São Vicente, nesta Cidade, registrado na Matrícula nº 10532 do Livro 2-Registro Geral, desta Serventia, a fim de que se manifeste sobre os limites e metragens confrontantes do respectivo lote, no prazo de 15 dias úteis a constar da última publicação, que se fará por três vezes no DJE/RR.

CONFINANTE: NELSON JOAQUIM BARROS, CPF Nº 017.418.472-87, PROPRIETÁRIO DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 14, DA QUADRA Nº 78 (ANTIGA QUADRA Nº 152), BAIRRO SÃO VICENTE, NESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº 3871.

CONFINANTE: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.538.900/0001-36, PROPRIETÁRIA DO LOTE DE TERRAS URBANO Nº 71 (ANTIGO LOTE Nº 12), DA QUADRA Nº 78 (ANTIGA QUADRA Nº 152), BAIRRO SÃO VICENTE, NESTA CIDADE, MATRÍCULA Nº 70374.

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2025

NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina

EDITAL Nº 530/2025

O 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

SAIBAM, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **INTIMAMOS** a comparecer nesta Serventia o(a) adquirente/devedor(a) do Lote de terras urbano nº 596 (parte do lote nº 700), da Quadra nº 218, Bairro Jardim Floresta, nesta Cidade, para atualizar os débitos em atraso com a Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da última publicação deste edital, que se fará por três vezes no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima ou em outro jornal local de grande circulação, em razão de se encontrar em lugar ignorado, incerto ou inacessível.

CONTRATO Nº 155553775737

PROTOCOLO:263729

DEVEDOR(A): DEYVITH BATISTA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 762.906.202-82; MARIA NEUDE RAFAEL SOUSA, CPF/MF nº 820.670.742-53.

MATRÍCULA: 70596

Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2025.

NILTON CARLOS DE SOUZA E SILVA
Escrevente Autorizado
MIRLY RODRIGUES MARTINS
Delegatária Interina